

ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28) 3533-1120/3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE JANEIRO DE 2017 – Nº. 166

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MÊS DE JANEIRO DE 2017

LEI N.º 708, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo nomeados a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe de Pregão, enquanto viger a respectiva nomeação, perceberão gratificação por efetivo exercício de função nestas atividades, da seguinte forma:

I – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal farão jus à percepção de gratificação no importe de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário base do servidor público nomeado;

II – Os membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Pregoeiro farão jus à percepção de gratificação no importe de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o salário base do servidor público nomeado;

III – Os suplentes das funções gratificadas pelos incisos anteriores farão jus à metade do percentual de gratificação percebido pelo oficial substituído, pelo efetivo exercício da função, somente na competência de mês em que exercer a respectiva atividade, independente do período exercido e da quantidade de processos despachados sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. É vedado o acúmulo das gratificações de que trata este artigo, devendo o servidor perceber a maior dentre aquelas das funções licitatórias que exerce, em caso do exercício de mais de uma daquelas funções concomitantemente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

31 de janeiro de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 166

LEI N.º 709, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

REVOGA O §4º DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL N.º 108/1997, INTRODUIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 305/2007, QUE CRIA O ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 4º do artigo 14 da Lei Municipal n.º 108, de 17 de março de 1997, introduzido pela Lei Municipal n.º 305, de 08 de outubro de 2007.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 418/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE ORDEM DOS DECRETOS INDIVIDUAIS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, as disposições do MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CAPÍTULO V ATOS NORMATIVOS CONCEITOS BÁSICOS, item 16.5. Forma e Estrutura, que desobriga a numeração de decretos relativos a nomeação ou a designação para cargo público; mas

CONSIDERANDO, a necessidade de numeração para fins de controle dos atos administrativos de pessoal e sua renovação da sequência numérica para fins de melhor organização e citação; e

CONSIDERANDO, ainda, que a numeração dos Decretos Individuais do Setor de Recursos Humanos encontra-se elevada na ordem de 3.099/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Os Decretos Individuais do Setor de Recursos Humanos terá reiniciada sua ordem numérica cronológica a partir da vigência do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 419/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE EXCLUSIVAMENTE INTERNO DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E SUSPENDE TEMPORARIAMENTE PAGAMENTOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, a assunção da Administração Municipal 2017/2020 e a renovação do Secretariado Municipal, de forma especial da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, a necessidade do novo Secretário Municipal de Finanças de tomar conhecimentos das tramitações processuais afetas às finanças municipais; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conhecimento real acerca das finanças do município no início da atual gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Os setores de contabilidade e tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul funcionarão exclusivamente em expediente interno no período de 02/01/2017 (dois de janeiro de dois mil e dezessete) a 13/01/2017 (treze de janeiro de dois mil e dezessete), restando suspensos, no referido período, todos os pagamentos a serem efetuados a fornecedores.

Parágrafo Único. Excepcionais necessidades expressamente despachadas pelo Prefeito Municipal poderão ser atendidas ao público externo, com a ocorrência de pagamentos a fornecedores se assim determinado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 420, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei n.º 8.666/93, especificamente em seu art. 51, *caput* e §4º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na seguinte composição:

- I – Presidente, servidor JEFFERSON DIONEY ROHR – matrícula n.º 2924-6;
- II – Membro, servidora ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – matrícula n.º 185-6; e
- III – Membro, THAÍS EMILIA ROHR LOBO – matrícula n.º 995-4.

Art. 2º. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da CPL, fica designado o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – matrícula n.º 262-3 para exercer as funções de PRESIDENTE SUBSTITUTO.

Art. 3º. Fica designada como suplente a Membro de CPL a servidora KÁTIA REGINA DA SILVA ALVES LOUZADA – matrícula n.º 29-9, para caso de ausência ou impedimento de seus membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 421, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei n.º 10.520/2002, especificamente em seu art. 3º, IV e §1º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor JEFFERSON DONEY ROHR – matrícula n.º 2924-6, para exercer a função de PREGOEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será composta pelos membros: ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – matrícula n.º 185-6, e THAÍS EMILIA ROHR LOBO – matrícula n.º 995-4.

Art. 2º. Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, fica designado o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – matrícula n.º 262-3 para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO.

Art. 3º. Fica designada como suplente a Membro de Equipe de Apoio a servidora KÁTIA REGINA DA SILVA ALVES LOUZADA – matrícula n.º 29-9, para caso de ausência ou impedimento de seus membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 422/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.***DECRETA A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS DEFINITIVAMENTE ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO que é princípio de direito público que a prescrição e a decadência tributárias são matérias reservadas à Lei Complementar, segundo prescreve o artigo 146, III, “b” da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que o CTN preconiza que “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva”, art. 174 do CTN;

FINALMENTE, considerando, que o Código Tributário Municipal também consagra o instituto da prescrição a incidir sobre os créditos tributários não cobrados no período de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados prescritos todos os créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2011, conforme relatórios anexos, que integram este Decreto.

Parágrafo único – O Setor de Tributação da Municipalidade, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas inscrições no cadastro da Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 423/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.***FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 84 e 92 da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data de 31 de março de 2017, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Fiscalização, exercício 2017.

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/04/2017
2ª	10/05/2017
3ª	12/06/2017

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 03 de abril do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (www.rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 424/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.***FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 84 e 92 da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data de 20 de fevereiro de 2017, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2017.

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/03/2017
2ª	10/04/2017
3ª	10/05/2017

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 06 de março do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 425/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.***CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2017, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
31/05/2017	30%
30/06/2017	20%
31/07/2017	10%

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/05/2017
2ª	30/06/2017
3ª	31/07/2017
4ª	31/08/2017
5ª	29/09/2017
6ª	31/10/2017

Art. 3º - Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados notificados para a retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 426/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.***FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data limite de 30 de abril de 2017 para os contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2017, previstos nos artigos 20, VII e 70, IX, da Lei Municipal nº 353/2008.

Parágrafo Único – Junto ao requerimento deverá ser anexada Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o núcleo familiar do requerente, maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 427/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA JORNADA DE TRABALHO PARA OS GARIS MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 17/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando as especificidades das funções exercidas pelo servidor público do cargo de Gari;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada a jornada de trabalho de segunda-feira à sábado, das 05:00h (cinco horas) às 11:00h (onze horas), para os servidores públicos municipais do cargo de Gari.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, poderá autorizar a compensação da carga horária, de forma que seja cumprida de segunda-feira à sexta-feira, à opção do servidor público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente o Decreto Municipal n.º 388, de 04 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 428/2017 – DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que determina o art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que o §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 determina que *a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência*;

Considerando o que dispõe o art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que o percentual com despesa total com pessoal sobre a receita corrente líquida apurado no período de janeiro/2016 a dezembro/2016 foi de 53,80% (cinquenta e três inteiros e oitenta centésimos percentuais);

Considerando a grave crise financeira brasileira que se agravou nos últimos meses, cujas projeções econômicas ainda apontam retração econômica para o presente ano de 2017;

Considerando a urgente necessidade de adoção de medidas para adaptação da despesa total com pessoal aos parâmetros previstos na Lei Complementar nº 101/2000, sob pena do município sofrer as restrições previstas no §2º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, qual seja, *decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites*; e

Considerando, ainda, a necessidade de readequação de setores e do quadro funcional da Administração Pública neste início de gestão para adaptação e execução de acúmulos de trabalho, e que estamos no início do primeiro quadrimestre de 2017 com vistas prudentes ao índice de pessoal a ser apurado no decorrer do presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as contratações de pessoal de caráter temporário, ressalvadas aquelas justificadas em licenças maternidade ou sem vencimentos, ou ainda em casos de aposentadoria de servidor até convocação por concurso público.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização expressa do Prefeito, poderão ocorrer contratações temporárias para suprir demandas emergenciais ou aquelas que decorram de previsão legislativa.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais ficam vedados de exercer suas funções em horas extras de trabalho, salvo justa necessidade para o bom andamento das tarefas, mediante autorização de seu superior hierárquico com respectiva anuência do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 18 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 429/2017 – DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem cadeira fixa no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando o Decreto Municipal nº 400/2016, que *dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Rio Novo do Sul*;

Considerando a vacância no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por motivo da exoneração da ex-Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Rosimara Louzada Polonini, conforme Decreto Individual Nº 3.092/2016, que compunha aquele Conselho na qualidade de titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

Considerando a nomeação da Sra. Izaura Amaral Silva Sartório como Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Individual Nº 20/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a Sra. IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO, na qualidade de representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição da Sra. Rosimara Louzada Polonini.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 24 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 430/2017 – DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIA DE ASSINATURAS PARA OS CHEQUES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 374/2009, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Os cheques emitidos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Saúde, e pelo Secretário Municipal de Finanças na qualidade de responsável por aquela tesouraria.

Parágrafo Único. As respectivas requisições dos talonários de cheques deverão conter as assinaturas dos responsáveis identificados no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 24 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0001/2017

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **MARCOS VASCONCELLOS PAULA**, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-PREVIDENCIÁRIO DO IPASNOSUL**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0002/2017

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1º. – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 1011-1, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO–PREVIDENCIÁRIO DO IPASNOSUL**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0003/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA**, o(a) Sr(a). **RAMOM RIGONI GOBETTI**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0004/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA**, o(a) Sr(a). **MARLENE DECOTE TELLES**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0005/2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MELQUISEDEQUE LAQUINI MORO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0006/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA**, o(a) Sr(a). **JULIANA CREMONINE ROVETA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0007/2017
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 305/2007 de 08 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA**, o(a) Sr(a). **ERNANDES VASSOLER MOZER**, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL**, ref. CC-P, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0008/2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **JOSÉ LEANDRO BARROS**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0009/2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 108/97 de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **IERCE BORSOI FILHO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E MANUT. VEÍCULOS**, ref. CC-1, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0010/2017.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. - **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**, do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0011/2017.
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 311/2007 de 06/11/2007,

RESOLVE:

Art.1º. - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0012/2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **GABRIELLY SANDRINE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, ref. CC-3, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0013/2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 108/97 de 17 de março de 1997 e Lei Municipal nº 327/2008 de 13 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **SHIRLEY MARIZETE SANDRINE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, ref. CF-1, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0014/2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **DARLONI ALMEIDA LAIBER**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N°. 0015
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com a Lei nº. 0108/97 de 17/03/1997: **RESOLVE: NOMEAR** o (a) Sr. (a) **GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA** para o cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, referencia **CC-1** de provimento em comissão, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0016/2017 DE 05/01/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada**, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 56

Nome: RONALDO JÚNIO DE CASTRO ROCHA

Cargo: MÉDICO DO ESF

Início: 09/01/2017

Término: 31/12/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 RIO NOVO DO SUL/ ES, 05 DE JANEIRO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0017/2017.
DISPÕE SOBRE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em acatamento a DECISÃO JUDICIAL datada de 21 de maio de 2004, proferida nos Autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada, Processo de nº **04204000224-0**. E considerado a publicação da Lei n. 13.152/2015 de 29 de julho de 2015, que fixou o salário mínimo nacional em R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) vigente a partir do mês de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o vencimento base, instituído para a carreira I, classe “A”, “B”, “C” e “D” e a carreira II, classe “A”, “B” e “C”, da Lei nº. 038/91, em acatamento a decisão judicial, fixado em R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Fica o vencimento base instituído para a função de Atendente de Consultório Dentário - ACD previsto na Lei nº. 308/2007, em acatamento a decisão judicial, fixado em R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0018/2017.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **MARLENE DECOTE TELLES**, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, ref. CC-S, de provimento em comissão, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

31 de janeiro de 2017 **EXECUTIVO** Órgão Oficial do Município nº. 166

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0019/2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **RAMOM RIGONI GOBETTI**, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, ref. CC-S, de provimento em comissão, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0020/2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 10 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0021/2017

TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 3073 de 29 de novembro de 2016, uma vez que a candidato nomeado LEONARDO DE JESUS BRITO não tomou posse no prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo ENGENHEIRO CIVIL.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 10 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0022/2017
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 3083 de 07 de dezembro de 2016, uma vez que a candidata nomeada JENNIFER LEONIA AGUSTINHO MENDES não tomou posse no prazo previsto no § 1º do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 10 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0023/2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com a Lei nº. 0108/97 de 17/03/1997: **RESOLVE: NOMEAR** o (a) Sr. (a) **PÂMELA KOPPE FERREIRA** para o cargo de **COORDENADORA DO ABRIGO**, referencia **CC-2** de provimento em comissão, com efeitos retroativos a 09/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 10 de janeiro de 2017 .

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0024/2017.
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: LUIZ THADEU FERREIRA ROSA

Função: MECÂNICO

Início: 02/01/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: FRANZ SAMAH HEMERLY EL-AWAR

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 10 de janeiro de 2017 .

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0025/2017.
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: JUSSARA MARONI DE FREITAS

Função: SERVENTE

Início: 10/01/2017

Término: 10/03/2017

Servidor Titular da Função: MARIA DA PENHA PERUGGIA MILLIOLI

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 10 de janeiro de 2017 .

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0026/2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, conforme requerido no processo nº 0017/2017, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, de 01/02/2017 a 31/01/2019 ao Sr.(a) **ELIANA VENTURINI MENEGARDO**, nomeado pelo Decreto Individual nº 1798/2010, para o cargo de **SERVENTE**.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 16 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0027/2016.

CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES FUNCIONAIS À SERVIDOR(A), INTERROMPIDAS PARA GOZO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

O EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos do art. 99, § 1º da Lei Municipal nº 017/90 de 18.12.90,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** conforme requerimento protocolizado em 17/01/2017 o **RETORNO** às atividades de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 01/02/2017, o(a) Sr(a) **ADEMAR EURICO WETLER**, interrompidas desde 04/01/2016, período em que foi concedido a referida Licença , através do Decreto individual nº 2918/2016.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES., 19 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0028/2017.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR** a pedido o(a) servidor(a) **CARLA CRISTINA CARVALHO CICARINI** , do cargo de **CUIDADOR/EDUCADOR**, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0029/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **ROXANA DIAS**, da função confiança de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, ref. **FC-I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0030/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO**, da função confiança de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, ref. **FC-I**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0031/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **CLOVES NEVES COTTA**, da função confiança de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. **FC-2**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0032/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA**, da função confiança de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. **FC-2**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0033/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **JOACI ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS**, da função confiança de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. **FC-2**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0034/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **ELISANGELA DUTRA SERPA**, da função confiança de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. **FC-2**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0035/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **DANIEL ROCHA MAGALHÃES DOS SANTOS**, da função confiança de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. **FC-2**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0036/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **VANGRESSON DOS SANTOS SILVA**, da função confiança de **ENCARREGADO DE TURMA**, ref. **FC-3**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0037/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **ALEXANDRO DE SOUZA**, da função confiança de **ENCARREGADO DE TURMA**, ref. **FC-3**, de provimento em comissão.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0038/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **FABIANE AYRES DA SILVA MENEGARDO**, da função confiança de **ENCARREGADO DE TURMA**, ref. **FC-3**, de provimento em comissão.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0039/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE CASTRO**, da função confiança de **ENCARREGADO DE TURMA**, ref. **FC-3**, de provimento em comissão.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0040/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **MARLENE APARECIDA CASTELARI BONADMAN**, da função confiança de **ENCARREGADO DE TURMA**, ref. **FC-3**, de provimento em comissão.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0041/2017.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **INALDO POLONINI MORELI**, da função confiança de **ENCARREGADO DE TURMA**, ref. **FC-3**, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0042/2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 327/2008,

RESOLVE:

Art.1º. – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SERGIO PAULO MOREIRA**, matrícula nº 1766-3, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO (Administrativo)**, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0043/2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA** o(a) Sr(a) **EBERSON HEMERLY ALVES**, matrícula nº 911-3, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. FC-2, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0044/2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97 e Lei nº 323/2008,

RESOLVE:

Art.1º. – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VIRGINIA MOREIRA TOGNERI**, matrícula nº 1699-3, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO (Administrativo)**, ref. FC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0045/2017.**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97. **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNA** o(a) Sr(a) **INALDO POLONINI MORELI**, matrícula nº 1633-0, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. FC-2, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0046/2017.**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA** o(a) Sr(a) **THAIS EMILIA ROHR LOBO**, matrícula nº 995-4, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de **ENCARREGADO DE ÁREA**, ref. FC-2, na Secretaria Municipal de Finanças, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0047/2017.**VAGO****DECRETO INDIVIDUAL N° 0048/2017.****NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) efetivo(a) **ELAINE FERREIRA WETLER PEREIRA**, matrícula nº 954-7, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de DIRETOR ESCOLAR – referência FG-D2, do CEI - JOAQUINA NOGUEIRA. Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0049/2017.**NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) efetivo(a) **GIRLLANE CASIMIRO BERTHOLI ROMÃO**, matrícula nº 963-6, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR** – referência FG-D2, da **EMEF – BODART JUNIOR**.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0050/2017.***NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) efetivo(a) **GERLANDIA MARQUESINI SEDANO**, matrícula nº 972-5, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR** – referência FG-D1, da **EMEIEF – QUARTEIRÃO DE SANTANA**.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0051/2017.***NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso II, do art. 69 da Lei Municipal nº 422/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) efetivo(a) **FLAVIANE NUNES FRANCISCO**, matrícula nº 2859-2, no cargo de Professora MAMPA-V, para exercer a Função de **DIRETOR ESCOLAR** – referência FG-D1, da **EMEIEF – VITAL LUCAS**.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0052/2017.***CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: PAULO CEZAR DA SILVA VOLPATO

Função: AGENTE DE TRIBUTAÇÃO

Início: 02/01/2017

Término: 30/06/2017

Servidor Titular da Função: GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017 .

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0053/2017.
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DANIELE DA SILVA FERREIRA

Função: CONTÍNUO

Início: 20/01/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: FRANCISCO XERXES DIAS

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0054/2017.
NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01.

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA e DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Nº 01 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **MÉDICO DO ESF**, em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0055/2017.
NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 02.

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA e DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Nº 02 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0056/2017.**NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA e DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Nº 03 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF**, em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0057/2017.**PROMOVE SERVIDOR(ES) MUNICIPAL DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012 DE 28/02/2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
294-1	Elizete Souza Koppe	Auxiliar de Enfermagem	E	F	20/01/2013 a 21/01/2017	21/01/2017

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 23 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 001/2017, 04 de janeiro de 2017.**CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto na seção III do CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010;

E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria nº 183/2015 de 23 de Novembro de 2015.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 014/2016 da Professora MaMPA V, **GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA**, visto pedido do mesmo a partir de 04 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 04 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

*Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0004/2017*

PORTARIA SEMEC N.º 002, de 05 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a inscrição de professores para o cargo de diretor de escola da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 71, VIII c/c o art. 77, II e V, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o art. 67 e art. 68 da Lei Municipal n.º 422, de 23 de novembro de 2010; e

Considerando, a necessidade de prover as nomeações de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Rio Novo do Sul;

RESOLVEM:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A inscrição de professores para o cargo de diretor de escolas da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições da presente Portaria, respeitando o disposto no art. 68, incisos e alíneas da Lei n.º 422/2010 abaixo relacionados:

Art. 68 – Poderá inscrever-se para o processo seletivo prévio, o candidato que apresentar os seguintes critérios básicos:

I – pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;

II – ter lotação e estar em efetivo exercício em estabelecimento de ensino ou órgão central da Secretaria Municipal de Educação;

III – ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos;

IV – ter habilitação mínima, por ordem de prioridade:

a) habilitação em curso de Graduação em Pedagogia;

b) portador de outras Licenciaturas Plenas.

V – ter disponibilidade para prestar assistência à unidade escolar em todos os seus turnos de funcionamento;

Art. 2º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06 a 11 de janeiro de 2017.

Art. 3º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme Anexo I;**
- II- Cópia de documento que comprove a condição de Graduado;**
- III- Cópia de contra-cheque.**

DA NOMEAÇÃO

Art. 4º - Após a inscrição dos candidatos ao cargo de diretor, a Secretária Municipal de Educação fará a seleção prévia de acordo com o art. 1º desta portaria e encaminhará o nome dos interessados ao Prefeito Municipal, para o ato de designação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTE TELLES

**Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Individual Nº 0004/2017**

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____

Matrícula n.º _____ Cargo MaMP _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Data de Admissão: ____/____/____

Habilitação: _____

Unidade de exercício: _____

Unidade Pretendente ao Cargo de Direção: _____

Endereço: _____

Telefone(s): fixo: _____ / Celular: _____

e-mail: _____

Manifesta interesse pelo cargo de diretor de escola, nos termos do art. 67 e 68 da Lei n.º 422/2010.

Rio Novo do Sul, ____ de janeiro de 2017. .

Assinatura do (a) professor (a)

PORTARIA SEMEC Nº 003/2017, 18 de Janeiro 2017.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE INTEGRAL E AJUDA DE CUSTO NOS CUSTOS DAS PASSAGENS DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS FORA DO TERRITÓRIO DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno deste Município e,

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei nº 513, de 19 de fevereiro de 2013, que trata da concessão de gratuidade nos custos das passagens dos estudantes que frequentam cursos fora do território do Município, autoriza ao Executivo baixar atos necessários, para a devida complementação no que diz respeito à execução das disposições nela contidas;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 002/2014, que recomenda que seja adotado processo seletivo formal, ou seja, com publicação de edital contendo as regras do processo seletivo para utilização do transporte universitário;

Finalmente, **CONSIDERANDO** o grande número de alunos domiciliados no Município de Rio Novo do Sul que estão cursando o ensino superior ou cursos técnicos em Municípios vizinhos.

RESOLVEM:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário gratuito, para o ano de 2017, será realizado Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, **avaliação das inscrições** e a divulgação da classificação.

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria será constituída uma comissão formada por, no mínimo:

- I- 02 (um) técnico da SEMEC;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEMEC;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito ou da ajuda de custo ao transporte escolar que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- e) Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino para qual requer o transporte;
- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- g) Comprovante de renda;
- h) Declaração da Faculdade onde faça constar que o curso não “abriu turma”, somente nos casos de ajuda de custo; e,
- i) Declaração da Faculdade que é detentor de bolsa de estudos com desconto igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, somente nos casos de ajuda de custo.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no átrio da Prefeitura Municipal, do Legislativo Municipal e da própria Secretaria, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Em sendo a inscrição deferida, no caso do transporte escolar gratuito, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirinha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 25 a 31 de janeiro (para o primeiro semestre) e o dia 20 a 30 de junho (para o segundo semestre).

§ 1º - Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá, obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirinha de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 01 de maio a 01 de junho do ano a que pretende obter o transporte escolar gratuito, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça o aluno beneficiário do transporte escolar gratuito ou ajuda de custo ao transporte escolar em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: O tempo que não será permitida novas inscrições, referida no “caput”, será de 01 (um) ano, contados a partir do final do ano ao qual o aluno deixou de comparecer ao curso então frequentado.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito ou ajuda de custo do transporte escolar, no percentual de 50 % (cinquenta por cento) do valor da passagem cobrada pela empresa transportadora, aos alunos que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, **desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal ou Estadual de Ensino.**

§ 1º - Para alunos matriculados em estabelecimento de ensino situado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, o transporte escolar gratuito somente será concedido no período noturno.

§ 2º - A ajuda de custo ao transporte escolar consiste no pagamento para empresa transportadora na ordem de 50 % (cinquenta por cento) do valor da passagem contratada.

§ 3º - A ajuda de custo ao transporte escolar será concedida a todos os alunos que estudam ou queiram estudar a uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede do município de Rio Novo do Sul/ES, desde que preencham os requisitos discurridos neste Decreto.

Art. 11 - Fica estabelecido que o município de Rio Novo do Sul/ES, anualmente, concederá entre 168 a 180 (cento e sessenta e oito a cento e oitenta) vagas para o transporte escolar gratuito, e 50 (vinte) vagas para ajuda de custo ao transporte escolar. Redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 298, de 08 de abril de 2014.

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito e a ajuda de custo ao transporte escolas serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores ou Técnicos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, um dos critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

- I - a menor renda do familiar (*renda per capita*);
- II - menor prazo para conclusão de curso; e
- III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS:

Art. 13- Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEMEC, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito e a ajuda de custo ao transporte escolar o aluno que:

- a) Tiver renda familiar *per capita* superior a 02 (dois) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental; e
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade.

Art. 17 – No caso de transporte escolar gratuito o aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do art. 4º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item “e” do art. 8º.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 8º, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito ou ajuda de custo ao transporte escolar, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 – Além dos casos mencionados no art. 8º do presente Decreto não será concedido direito de ajuda de custo ao transporte escolar para alunos que queiram freqüentar cursos oferecidos pelo município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no período noturno, salvo:

- I – se apesar de ofertado, não tenha formado turma;

Art. 19 – O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito e/ou ajuda de custo ao transporte escolar, se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos utilizados no transporte escolar, após devidamente apurada a respectiva culpa, perderá o direito ao benefício da gratuidade ou da ajuda de custo então recebida, ficando obrigado a ressarcir os danos por ventura ocasionados.

Art. 20 – Nos casos de ajuda de custo ao transporte escolar, a empresa vencedora da licitação, no momento da contratação, deverá apresentar aos alunos minuta do contrato firmado com a municipalidade, onde conste o preço total do serviço a ser prestado.

Art. 21- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	20/01/2017
Composição da Comissão para execução do processo	20/01/2017
Inscrição dos candidatos	20/01 a 30/01/2017
Classificação dos candidatos	01 e 02/02/2017
Divulgação e classificação dos candidatos	03/02/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo II

NOME DO ESTUDANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____
 TELEFONE: _____ LOCAL DE EMBARQUE: _____
 CPF: _____ C.I (RG): _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO CIVIL: _____
 NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 RENDA FAMILIAR PER CAPTA: R\$ _____ Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: _____
 ESCOLARIDADE: _____
 FREQUENTOU ALGUM CURSO EM ANOS ANTERIORES: () SIM () NÃO
 QUAL? _____ ONDE? _____
 CURSO ATUAL: _____ TURNO: _____
 INSTITUIÇÃO(ESCOLA): _____ CAMPUS: _____
 () TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____
 PERÍODO (série): _____
 SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA: _____

DIA/ MÊS/ INÍCIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____
 SETOR: () CACHOEIRO () GUARAPARI

 ASSINATURA DO ESTUDANTE

RIO NOVO DO SUL, DE DE 2017.

OBS: TRAZER 1 (UMA) FOTO 3X4, CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA, DOCUMENTOS ACIMA(CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.

PORTARIA N° 004/2017, 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 422/10 de 23 de novembro de 2010. Considerando a Portaria nº 003/2017 de 18 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º- Constituir comissão organizadora do processo de seleção para utilização do transporte universitário para o ano de 2017.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem a comissão de que trata o artigo anterior.

MARLENE DECOTÉ TELLES – Representante dos técnicos da SEMEC;

CARINA GUIO MARIM MAMERI– Representante dos técnicos da SEMEC;

CLAUDIANE LOUZADA WETLER – Representante dos servidores administrativos da rede municipal.

Art. 3º - A critério da Comissão organizadora poderão ser requisitados outros profissionais para participarem do processo mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - São atribuições da comissão:

I- Realizar todo o processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria;

II- Divulgar e acompanhar todo o processo de divulgação e confecção das carteiras de utilização do transporte;

III- Fornecer aos transportadores lista de alunos classificados para utilização do transporte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 19 de Janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC N° 005/2017, 18 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA dos profissionais da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; e,

Considerando o art. 28 da Lei nº 422/10 de 23 de novembro de 2010;

Considerando o § 2º da Portaria N° 027/2005 de 28 de novembro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a localização provisória da professora MaMPA V MARGARETH HEMERLY MARTINS, para assumir a COORDENAÇÃO DE PROJETOS, com 40 horas semanais, na SEMEC a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 18 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 006/2017 de 18 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO POR PERMUTA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; e,

Considerando o art. 21 da Lei nº 122/98 de 29 de janeiro de 1998;

Considerando o Art. 21 da Lei Nº 422/2010;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a localização dos Professores Estatutários abaixo relacionados conforme artigo 21, inciso II, alínea "b" da Lei 122/98

NOME DO PROFESSOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
BRUNA SE SOUZA PONTES GAIOTE	EPMEIEF "ALTO MUNDO NOVO"	EMEIEF "VITAL LUCAS"
FLAVIANE NUNES FRANCISCO	EMEIEF "VITAL LUCAS"	EPMEIEF "ALTO MUNDO NOVO"

Art. 2º - Os professores localizados deverão assumir a escola no dia 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 18 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 007/2017 de 31 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO POR PERMUTA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; e,

Considerando o art. 21 da Lei nº 122/98 de 29 de janeiro de 1998;

Considerando o Art. 21 da Lei Nº 422/2010;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a localização dos Professores Estatutários abaixo relacionados conforme artigo 21, inciso II, alínea "b" da Lei 122/98

NOME DO PROFESSOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
RAQUEL OLIVIERA MEDEIROS KOPPE	EPMEIEF "ALTO MUNDO NOVO"	EMEIEF "QUARTEIRÃO"
LUCIANA DE ARAUJO CAMILO	EMEIEF "QUARTEIRÃO"	EPMEIEF "ALTO MUNDO NOVO"

Art. 2º - Os professores localizados deverão assumir a escola no dia 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 31 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 017/90, torna público, para conhecimento dos interessados que:

1 - A Prefeitura Municipal *CONVOCA* os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014/2015, homologado pelo Edital de Homologação datado de 25/06/2015, para a realização da 4ª Etapa do certame nos termos do item 1.1 do Edital Principal – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório para apresentarem os documentos necessários para a posse relacionados no item 9.2 do Edital Principal junto a área de Recursos Humanos no prazo decadencial de 30(trinta) dias.

“9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

I- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

II- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

III- Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;

IV- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

VI- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

VII- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e Original)

VIII- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

IX- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir; e

X- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.” (sem grifo no original)

CARGO	Classific ação	PcD*	NOME DO CANDIDATO
Atendente de Consultório Dentário - ACD	6º	-	Rita de Cassia Marcon

2- Os candidatos deverão apresentar também, para fins de inclusão no cadastro de servidores:

- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).
- Cópia do Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- Certidão Negativa Criminal
- Certidão dos filhos menores de 21 anos (fins de IRRF ou Salário Família);
- Cartão de vacinação dos filhos até 6 anos de idade;

- f) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- g) Declaração de Bens (ou Declaração Anual de ajuste Fiscal entregue a Receita Federal do Brasil) e Declaração que não exerce outro cargo Público (Modelo disponível do ARH).

3 - A perícia médica poderá ser agendada junto à área de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida na 1ª fase, e nos termos da Portaria nº 079/2008 e suas alterações, o candidato deverá ser submetido a exame clínico na perícia médica apresentando os seguintes exames, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado.

3.1 – Para **TODOS** os cargos serão exigidos os seguintes exames médicos admissionais:

- Laudo Psiquiátrico detalhado;
- Laudo Dermatológico detalhado;
- Laudo Oftalmológico detalhado;
- Laudo Odontológico;
- Laudo cardiológico Teste Ergométrico (acima de 35 anos);
- RX de Tórax com Laudo;
- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Glicose em jejum;
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GAMA GT;
- TAP;
- VDRL;
- Classificação Sanguínea ABO e Fator RH;
- Fezes;
- Urina EAS.

3.2 - Nos casos específicos do cargo **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** serão exigidos ainda os seguintes exames:

- HBSAG
- ANTI-HBS

4 - E considerando o disposto no item 9.4 do Edital (*O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória*) caso o candidato faça opção pela desistência temporária deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura a declaração de *renúncia temporária*, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Rio Novo do Sul/ ES, 16 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

Anexo I

Modelo

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA TEMPORÁRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Novo do Sul -ES

Eu, _____ portador(a) do R.G nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, habilitado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Edital nº 10/2017, publicado na forma da lei, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho, pelo presente, manifestar minha renúncia à nomeação e requerer a Vossa Excelência meu reposicionamento em último lugar na lista dos aprovados para o referido cargo, conforme previsto no item 9.4 do Edital 01/2014.

Rio Novo do Sul (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Firma reconhecida em cartório.

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Construsul Ltda EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução e aditivo de valor, referente à Construção de Muros de Contenção no Bairro Santo Antônio, neste Município.

VALOR: R\$ 16.261,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e um reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/01/2017.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

ATA Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Comercial Destaque EIRELI ME.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.071,90 (dezesesseis mil, setenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/01/2017.

ATA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: J. M Mercher Comercial Du Rei ME.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.305,24 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/01/2017.

ATA Nº 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: X Alimentos Ltda EPP.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.404,16 (vinte mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/01/2017.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Ailton Almeida Ferreira.

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Av. Amâncio Martins Athayde, nº 33, Bairro São José, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Carla Sgrancio Nunes, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 002/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADORA: Isabela Benevides da Silva

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua Felipe Marcon, s/nº, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Vanessa Santana Silva, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 003/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: José Valmir Ferreira da Silva

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua Antônio Brandão, Bairro Santo Antônio, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Carla Milioli dos Santos Ferreira, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 004/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Luciano Silva Wetler

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua Nelson Oliveira, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Audilane Rodrigues Neponuceno, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 005/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Malvino Soares de Souza

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua Ana Dalmázio Peixoto, s/nº, Bairro São José, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Elenilda de Souza Freitas, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 006/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Marta Luzia Valiati

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua B, Loteamento Antônio Borsói, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Franciele Salvador Gomes, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017
DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 007/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Severino Desquiavone

OBJETO: Locação de imóvel residencial situado à Rua Mirandolina de Oliveira, nº 60, neste município. O imóvel será utilizado para atender a família da Sr.(a) Maria Tereza Passos, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 008/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Esmael Rebonato

OBJETO: Cessão de um terreno, sob a forma de aluguel, destinada à captação de água e assentamento de uma estação de tratamento, visando ao uso de residências dos habitantes da comunidade de Capim Angola.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO: 02/01/2017 a 31/12/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2017

CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Via Sul Telecomunicações

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para fornecimento de *link* de acesso dedicado, *full duplex*, que suporte aplicações TCP/IP, e proveja o acesso à *internet* na velocidade de 05 mbps (cinco *mega bites* por segundo) para atender a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, pelo período de 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2017 a 31/03/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Via Sul Telecomunicações

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço de telecomunicações para fornecimento de *link* de acesso dedicado, *full duplex*, que suporte aplicações TCP/IP, e proveja o acesso à *internet* na velocidade de 05 mbps (cinco *mega bites* por segundo) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, pelo período de 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2017 a 31/03/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

OBJETO: A CONTRATADA confere à CONTRATANTE a licença de uso dos direitos do *software* descrito no Anexo 01 por prazo determinado, com atendimento e suporte técnico para os sistemas de Administração de Receitas, Contabilidade Pública, Planejamento (Módulo PPA, LDO e LOA), Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado, Gestão de Pessoal, Compras e Materiais, Informações Automatizadas, Licitações e Contratos, Transparência Brasil, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Web., sendo o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.653,10 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), pago em seis parcelas mensais no valor de R\$ 14.108,85 (quatorze mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 179 (cento e setenta e nove) dias, com seu início em 03 de janeiro de 2017 e com término em 30 de junho de 2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

OBJETO: A CONTRATADA confere à CONTRATANTE a licença de uso dos direitos do *software* descrito no Anexo 01 por prazo determinado, com atendimento e suporte técnico para os sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento (Módulo LOA), Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado para administração e Recursos Humanos, sendo o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.744,14 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), pago em seis parcelas mensais no valor de R\$ 1.290,69 (um mil duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 179 (cento e setenta e nove) dias, com seu início em 03 de janeiro de 2017 e com término em 30 de junho de 2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/01/2017.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa **I.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.225/0001-00, através do Termo de Credenciamento celebrado entre as partes e assinado no dia 05/01/2017, a dar início a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia clínica constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Novo do Sul-ES, 05 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 144/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E A EMPRESA LUFECON CONSTRUTORA EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.711/0001-72, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 057.823.127-18, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, nesta cidade de Rio Novo do Sul - ES, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 144/2016, celebrado com a empresa **LUFECON CONSTRUTORA EIRELI ME**, localizada à Rua Atenor Locatel, nº 45-47, Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.869.568/0001-49, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Rescisão Contratual nº 01/2017 tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 144/2016, cujo objeto consiste na prestação de serviços de *reforma dos banheiros masculino e feminino da Unidade Escolar denominada EMEF Bodart Junior, situada à Rua Capitão Bley, Rio Novo do Sul – ES.*

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 144/2016 tem fundamento no art. 77 e art. 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico nº 04/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município e processado nos autos do Processo Administrativo nº 2016/12/006029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do Contrato nº 144/2016 opera seus efeitos em 23/01/2017, ficando a contratada sujeita às decorrências da extinção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Rio Novo do Sul, por sua conta, providenciar publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Da rescisão cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato.

E assim, o Prefeito Municipal assina este Termo de Rescisão Contratual em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Novo do Sul - ES, 23 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

C.P.F:

2ª _____

Nome:

C.P.F:

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2017**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

CREDENCIANTE: Município de Rio Novo do Sul-ES.

CREDENCIADO(a): I.G.Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME.

OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia clínica constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/01/2017

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

Processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, sob o nº 021/2016.

Rio Novo do Sul-ES, 16 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/01/000006

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a favor da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ n.º 00.165.960/0001-01, para a contratação de licença de uso de software com atendimento e suporte técnico, no valor global de R\$ 7.744,14 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de Janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/01/000007

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a favor da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ n.º 00.165.960/0001-01, para a contratação de licença de uso de software com atendimento e suporte técnico, no valor global de R\$ 7.744,14 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de Janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001**Processo Seletivo Simplificado N.º 002**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado a imediata contratação em regime de CARATER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender o **Programa de Agente Comunitário de Saúde** para os casos de substituição e afastamento temporário do titular do cargo em virtude de licença maternidade que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município, com base na Lei 270 de 09 de junho de 2006 combinado com a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5 e por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades do **Programa de Agente Comunitário de Saúde** no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é a que consta no CBO – Código Brasileiro de Ocupação vigente.
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- A vigência do contrato de trabalho será o período de licença maternidade das servidoras Dulce Vianna Bortoloti e Karina Cristina Hemerly Marcon.

3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Ao Secretário Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.2 – O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4- DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato da Prefeito Municipal.

4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3 – O número de vagas poderá ser aumentada em função do aumento da demanda de trabalho, mediante aprovação legislativa.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **26 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, no horário de 08 h às 13 h.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2- São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;
- j) Residir na área de Atuação, no caso da função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES E CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 1.014,00	02	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo.	Microárea 07 – Localidade de São Domingos e Microárea 07 – localidade de São Vicente

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, conforme ANEXO 01, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e CPF;
- b) Cópia simples do **COMPROVANTE DE RESIDENCIA NO NOME DO CANDIDATO**, com data de vencimento não superior a 90 dias (Caso seja o candidato(a) casado(a) o comprovante pode ser em nome do esposo(a), sendo necessário a juntada da certidão de casamento; para o candidato(a) solteiro(a) pode ser em nome dos genitores, sendo necessário a juntada de documento que comprove a filiação);
- c) **Cópia autenticada** do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- d) Declaração de tempo de serviço original ou **cópia autenticada** da CTPS onde consta o Registro de Trabalho.
- e) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
- f) **Cópia autenticada** dos títulos;
- g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;

h) Foto tamanho 3x4, colorida e recente.

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4 – Não será aceita mais de uma inscrição por candidato e o mesmo deverá indicar no ato da inscrição para qual área e/ou percurso recai sua opção, nas funções que exigem a definição.

5.3.5 – A inscrição é gratuita.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que será dividida em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 110 (cento e dez) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (exclusivo na área da saúde)	60
Titulação (exclusivo na área da saúde)	50

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 05(cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação

cursos	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Na área de atuação (saúde)	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com Carga horária igual ou superior 20 (vinte) horas	1 (um) ponto por hora	40 pontos
Em outras áreas de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com Carga horária igual ou superior 20 (vinte) horas	0,50 (meio) ponto por hora	10 pontos

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**.

7.2.2 - O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia **autenticada** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.3- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – ANEXO 02 contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.

7.5 – Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) De maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13- DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
26/01/ 2017 a 01/02/2017	Período de inscrições
02/02/2017	Publicação do resultado (classificação)
03 a 06/02/2017	Prazo para pedido de revisão
07/02/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ ES, 25 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 02
EDITAL N º 01

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002 - EDITAL Nº 001	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade:	Data de Nascimento: _ _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro (ou localidade da zona rural)	Município:	CEP: _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _ _ _	UF:
Função E Local de trabalho Escolhido s (assinale com um X a sua opção):			
☐ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (Ensino fundamental completo (antiga 8ª série))		☐ PSF 04 CENTRO NORTE (residir na Comunidade de São Domingos)	
Documentos apresentados:	☐ Cópia simples da Carteira de Identidade ou carteira de Trabalho e CPF ☐ Cópia simples do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO CANDIDATO, ou do CÔNJUGE (acompanhado de cópia da certidão de casamento), ou em nome dos GENITORES (acompanhado de cópia da certidão de nascimento) e no caso de IMÓVEL LOCADO o comprovante poderá ser em nome do proprietário, devendo ser juntado à cópia do contrato de locação. ☐ Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade) ☐ Declaração de tempo de serviço original ou <u>cópia autenticada</u> da CTPS onde consta o Registro de Trabalho. <u>() nº de laudas</u> ☐ Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal ☐ Cópia <u>autenticada</u> dos títulos; <u>() nº de laudas</u> ☐ Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador; ☐ Foto tamanho 3x4, colorida e recente;		
Data : _ _ _ _ _		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 01 PROCESSO SELETIVO Nº 02 _____ Assinatura do Candidato	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002 - EDITAL Nº 001	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:			
Função E Local de trabalho Escolhido s (assinale com um X a sua opção):			
☐ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (Ensino fundamental completo (antiga 8ª série))	☐ PSF	Data: _____ _____ Assinatura do Responsável Inscrição	

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/2017.	
_____ Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03**DECLARAÇÃO**
☐
DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

☐
DA NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____
 (cargo/emprego/função) (discriminação)
 na Administração _____ de Poder Público _____
 (direta/indireta)

(federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de _____.

Nome: _____

CPF.: _____

Cargo: _____

EDITAL N.º 01**Processo Seletivo Simplificado N.º 01**

A **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, torna público à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de **MÉDICO PSF**, com base na Lei nº 270 de 09 de junho de 2006 c/c a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento de função pública de **MÉDICO PSF**, no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

1.1 Não será fornecido Vale Transporte.

1.2 A descrição da função é a que consta no CBO – Código Brasileiro de Ocupação vigente.

1.3 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do contrato de trabalho será por tempo indeterminado.

3 – DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- A Secretaria Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.2- O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4 - DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito (a) Municipal.

4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **26 de janeiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017, no horário de 08 h às 13 h.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2-São requisitos para inscrição:

- k) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- l) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- m) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- n) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- o) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- p) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- q) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- r) Gozar de boa saúde física e mental;
- s) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
MÉDICO ESF	R\$7.769,44	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
MÉDICO ESF	R\$ 7.769,44	Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do **REGISTRO no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (MÉDICO)**;
- d) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado.
- e) Cópia autenticada dos títulos;
- f) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- g) 01 (uma) Foto 3x4 recente.

5.3.1- As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital.

5.3.2 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.3 - Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.4 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.5 - A inscrição é gratuita.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que serão divididos em dois critérios:

- A. Títulos;
- B. Tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 160(cento e sessenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	60
Titulação	100

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês completo de trabalho	60 (sessenta) pontos

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	20 (vinte) pontos por título	40 (quarenta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	15 (quinze) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós – Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	03 (três) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5		Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga	02 (dois) pontos	04

	Na área de atuação	horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas	por título	(quatro) pontos
--	--------------------	--	------------	-----------------

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1- O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA**.

7.2.2- O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA AUTENTICADA** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função, **apenas nos últimos cinco anos**.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de **estágio** e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.3- O tempo de serviço **já computado na aposentadoria** não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.

7.5 – Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados **nos últimos (cinco) anos**, relacionados nos itens “B-4 e B-5”.

7.5.1 – Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

7.6 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição em atendimento ao Princípio Constitucional da Privacidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final e por Função escolhida.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- De maior idade.

9- DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu n. 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo (a) Prefeito(a) Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES é o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13 - DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
26/01/2017 e 01/02/2017	Período de inscrições
02/02/2017	Publicação do resultado (classificação)
03 a 06/02/2017	Prazo para pedido de revisão
07/02/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01
EDITAL N.º 01

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
		()	
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ - _ _	Identidade nº:	Data de Nascimento:	
		_ _ _ _ _	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ _ - _ _ _ _	UF:
Função e Local de trabalho escolhidos (assinale com um X a sua opção):			
() MÉDICO PSF			
Documentos apresentados:	()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;	
	()	Cópia simples do CPF;	
	()	Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do REGISTRO no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (MÉDICO);	
	()	Declaração de tempo de serviço; () nº Laudas;	
	()	Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;	
	()	Cópia autenticada dos títulos; () nº Laudas;	
	()	Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;	
	()	Foto 3x4 recente;	
	()		

Data : ____|____|____

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS
DO PRESENTE EDITAL**

Assinatura do candidato

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:			
Função e Local de trabalho escolhidos (assinale com um X a sua opção):			
() MÉDICOPSF		Data: ____ ____ ____	
		Assinatura do responsável pela inscrição	

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/2017.	
Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03**DECLARAÇÃO**

☐ **DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**
 Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

☐ **DA NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL**
 Declaro que ocupo _____ de _____
 (cargo/emprego/função) (discriminação)
 na Administração _____ de Poder Público _____
 (direta/indireta)
 (federal/estadual/municipal)
 na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de _____.

 Nome:
 CPF.:
 Cargo:

EDITAL N.º 01**Processo Seletivo Simplificado N.º 003**

A **Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, torna público à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado contratação em regime de CARATER TEMPORÁRIO para formação de cadastro de reserva de profissionais para atender a **Estratégia de Saúde da Família**, com base na Lei 270 de 09 de junho de 2006 combinado com a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5, que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da **Estratégia de Saúde da Família** no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.3 Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.4 A descrição da função é a que consta no CBO – Código Brasileiro de Ocupação vigente.
- 1.5 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1- A vigência do contrato de trabalho será o período de licença maternidade da servidora Vanilda Santos Admiral.

3-DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - A Secretária Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

3.2 – O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4-DAS VAGAS

- 4.1 - O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito(a) Municipal.
- 4.2 - Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **26 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, no horário de 08 h às 13.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2 - São requisitos para inscrição:

- t) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- u) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- v) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- w) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- x) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- y) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- z) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço Militar;
- aa) Gozar de boa saúde física e mental;
- bb) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO R\$	QUANTIDADE E DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM M ESF	R\$ 1.110,90	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 02 – CAPIM ANGOLA

5.3 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- h) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;

- i) Cópia simples do CPF;
- j) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do **REGISTRO no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (MÉDICO)**);
- k) Declaração/relação de tempo de serviço, datada e assinada e carimbada pela autoridade competente em papel timbrado.
- l) Cópia **autenticada** dos títulos;
- m) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, **se candidato inscrito através de procurador**;
- n) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- o) Cópia simples do registro no órgão de classe.

5.3.1 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2 - Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4 - A inscrição é gratuita.

6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que serão divididos em dois critérios:

- C. Títulos;
- D. Tempo de serviço.

6.2 - A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na forma da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 160 (cento e sessenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	60
Titulação	100

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês completo de trabalho	60 (sessenta) pontos

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	20 (vinte) pontos por título	40 (quarenta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	15 (quinze) pontos por título	30 (trinta) pontos

B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós – Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	10 pontos título	(dez) por	20 (vinte) pontos
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	03 pontos título	(três) por	06(seis) pontos
B-5	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas	02 pontos título	(dois) por	04 (quatro) pontos

7.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 - O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA**.

7.2.2 - O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA AUTENTICADA** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4 - O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado na função, **apenas nos últimos cinco anos**.

7.3.1 - Não será computado o tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2 - Não será computado o tempo de serviço prestado através de **estágio** e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.3 - O tempo de serviço **já computado na aposentadoria** não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4 - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.

7.5 – Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados **nos últimos (cinco) anos**, relacionados nos itens “B-4 e B-5”.

7.5.1 – Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

7.6 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1 - A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição em atendimento ao Princípio Constitucional da Privacidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final e por Função escolhida.

8.3 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- d) De maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu n. 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4 - Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1 - A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2 - O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3 - O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada, implicará na automática eliminação.

10.4 - A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11 - DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1 - Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo(a) Prefeito(a) Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5 - De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6 - Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13 - DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
26/01/2017 a 01/02/2017	Período de inscrições

02/02/2017	Publicação do resultado (classificação)
03 e 06/02/2017	Prazo para pedido de revisão
07/02/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul - ES, 25 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 03
EDITAL N º 01

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03	
FICHA DE INSCRIÇÃO			Nº
Nome:			Telefone para contato:
CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _	Identidade:		Data de Nascimento: _ _ _ _ _
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP: _ _ _ _ _ - _ _ _ _	UF:
Função e Local de trabalho Escolhido s (assinale com um X a sua opção):			
() MÉDICO PSF			

Documentos apresentados:	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	Cópia simples da Carteira de Identidade ou carteira de Trabalho Cópia simples do CPF; Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do REGISTRO no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (MÉDICO) ; Declaração de tempo de serviço; ☐ nº Laudas Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal Cópia autenticada dos títulos; ☐ nº Laudas Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador; Foto 3x4 recente;
Data : ____/____/____		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESTENTE EDITAL _____ assinatura do candidato

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03	
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
Função e Local de trabalho Escolhido s (assinale com um X a sua opção):		
☐ MÉDICO PSF		Data: ____/____/____ _____ assinatura responsável inscrição

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/2015. _____ Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

Processo Seletivo Simplificado N.º 03

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a errata ao EDITAL Nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 003.

No Item 5.2.1. que trata dos requisitos específicos, passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê **Nível Superior Completo**, leia-se **Nível Técnico Completo**.

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	R\$ 1.110,90	01	Nível Técnico completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 02 – CAPIM ANGOLA

No Item 5.3.c. que trata da documentação necessária, passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê **Registro no Conselho Regional de Medicina**, leia-se **Registro no Conselho Regional de Enfermagem**.

No Item 7.1. que trata da pontuação, passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê **pontuada numa escala de 0(zero) a 160 (cento e sessenta)**, leia-se **pontuada numa escala de 0(zero) a 70 (setenta)**,.

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	60
Titulação	10

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês completo de trabalho	60 (sessenta) pontos

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	03 (três) pontos por título	06(seis) pontos
B-5	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas	02 (dois) pontos por título	04 (quatro) pontos

Rio Novo do Sul - ES, 31 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 03
EDITAL N.º 01
ERRATA

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado N.º 01

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a errata ao EDITAL Nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001.

No Item 5.2.1. que trata dos requisitos específicos, passa a vigorar com a seguinte redação: onde se lê **7.769,44** leia-se **8.002,52**.

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
MÉDICO ESF	R\$ 8.002,52	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
MÉDICO ESF	R\$ 8.002,52	Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Rio Novo do Sul - ES, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

SHIRLEY MARIZETE SANDRINI DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01
EDITAL N º 01
ERRATA

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 318/2017

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul concedidos após 31 de dezembro de 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05 e o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea "e", inciso III do art. 29 da Lei 264/05, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 264 de 29 de dezembro de 2005, com a redação dada pelo art. 6º da Lei 311/2007, de 06 de novembro de 2007, in verbis:

"Art. 67 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 38, 39, 40, 41, 51 e 60 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, e serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS"

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDSA/MF/MP nº 8, de 13 de janeiro de 2017 - DOU de 16/01/2017.

R E S O L V E M:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo IPASNOSUL e concedidos após 31 de dezembro de 2003 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos pelo IPASNOSUL em data posterior ao mês de janeiro de 2016 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no [Anexo I](#) desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 18 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017.

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

ANEXO II

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

Salário-de-Contribuição (R\$)	Alíquota para fins de Recolhimento ao INSS
até 1.659,38	8%
de 1.659,39 até 2.765,66	9%
de 2.765,67 até 5.531,31	11%

PORTARIA N.º 319/2017**CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 2262//2013 e de acordo com a alínea “b”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

R E S O L V E: Conceder benefício previdenciário de Auxílio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, “E”, c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
ADILSIRLEY BATISTA	Operador de Máquinas	Prefeitura	01.01.2017 a 31.03.2017
JOACIR DOS SANTOS	Trabalhador Braçal	Prefeitura	01.01.2017 a 30.06.2017
MÁRCIA BORTOLOTI WETLER	Procuradora	Câmara Municipal	06.01.2017 a 06.03.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 25 DE JANEIRO DE 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR – PRESIDENTE

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 01/2017

LOCATÁRIO: IPASNOSUL

LOCADOR: RENATO LOUZADA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 11, CENTRO.

VIGENCIA: 01 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JUNHO DE 2017.

RIO NOVO DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2017

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

EMÍLIO MAMERI NETO

Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Administração

RAMOM RIGONI GOBETTI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MOROSecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente**DARLONI ALMEIDA LAIBER**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO